



## PROTOCOLO

Entre:

**I. A Associação Nacional dos Animadores Sociais – ANAS**, Associação com o NIF 510961797 e sede em Coimbra, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. João Morgado, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados**, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

### *Preâmbulo:*

- a) A Primeira Outorgante é uma Associação de direito privado sem fins lucrativos que procura responder a necessidades previamente identificadas, em contextos sociais, comunitários e educativos.
- b) Com uma metodologia própria em Animação Sociocultural e Educativa, a ANAS desenvolve diversos Projetos Pedagógicos nas suas instalações, sitas na Escola Superior Agrária, na *Casa do Bispo* (“Casa Amarela”), em Bencanta, Coimbra.
- c) Organiza anualmente, entre outras, Oficinas Pedagógicas/Oficinas de Férias, nas épocas das férias escolares de Verão, Natal e Páscoa, que podem ser frequentadas por crianças a partir dos 3 anos, até jovens de 17 anos.
- d) Arrenda ainda o seu espaço para vários tipos de eventos, como festas de aniversário.

### **Cláusula Primeira**

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas:

- a) na participação semanal de crianças e jovens, entre os 3 e os 17 anos, em



JM

Oficinas Pedagógicas/Oficinas de Férias, realizadas pela Primeira Outorgante nas férias escolares de Verão, Natal e Páscoa; e

b) no arrendamento das instalações da Primeira Outorgante para realização de eventos, sem animação incluída.

### Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se exclusivamente:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, para inscrição ou arrendamento destinados aos seus filhos e/ou netos com idades entre os 3 e os 17 anos;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, para inscrição ou arrendamento destinados aos seus filhos e/ou netos com idades entre os 3 e os 17 anos;
- c) às/aos funcionárias/os das/dos referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como “Empregadas/os Forenses” e com cartão atualizado, para inscrição ou arrendamento destinados aos seus filhos e/ou netos com idades entre os 3 e os 17 anos;

Todos doravante designados Utilizadores.

### Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores:

- a) um desconto de 15%, exclusivamente na participação semanal dos seus filhos/ netos nas Oficinas Férias – Verão, Natal e Páscoa – por si organizadas;
- b) um desconto de 15%, exclusivamente no arrendamento simples das suas instalações para realização de festas e eventos, sem animação incluída.

2. Os descontos são calculados com base na Tabela de Preços praticada pela Primeira Outorgante para o público em geral, disponível para consulta das suas instalações.

3. As condições especiais ora conferidas pela Primeira Outorgante não são cumuláveis com quaisquer outras promoções, salvo indicação expressa em contrário.



4. A responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e obrigações decorrentes das relações diretamente estabelecidas entre os Utilizadores e a Primeira Outorgante é exclusiva daqueles, nada podendo ser imputado ou assacado à Segunda Outorgante.

#### Cláusula Quarta

1. Para usufruir das condições protocoladas, os Utilizadores devem identificar-se no momento da reserva/inscrição, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e exibir, no momento do pagamento:

- a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
- b) Os cartões oficiais de funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
- c) Os cartões oficiais, atualizados, de empregados forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.

2. Os restantes Utilizadores (os filhos maiores dos beneficiários principais, relativamente aos netos daqueles) deverão exibir declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual detêm a relação direta mencionada na Cláusula Segunda, acompanhada de cópia do documento identificativo do seu subscritor.

#### Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e o Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu



site e perfil do facebook:

- [www.anas.online.pt/](http://www.anas.online.pt/)
- [www.facebook.com/AnimadoresSociais/](http://www.facebook.com/AnimadoresSociais/)

3. A Primeira Outorgante autoriza expressamente que, enquanto o presente Protocolo se encontrar em vigor, a Segunda Outorgante faça a divulgação dos dados mencionados nos parágrafos anteriores, pela via aí também prevista.

#### Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

#### Cláusula Sétima

Qualquer alteração ou aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 22.06.2018.

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante

